

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 004/2024/SME-PE)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONGELADOS E 01 (UMA) CÂMARA DE FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Câmara Frigorífica/Fria Modular Para Congelados 4,60 X 4,90 Metros	Especificações Técnicas da Câmara Frigorífica/Fria Modular Para Congelados 4,60 X 4,90 Metros: Painéis: 4 x 4 Dados técnicos Dimensões externas (CxLxA): 4,60 X 4,90 X 2,65 metros Dimensões internas (CxLxA): 4,30 X 4,6 X 2,30 metros Faixa de temperatura: 0°C a -18°C Isolamento: painéis isotérmicos, espessura 150mm EPS (Poliestireno) revestidos com chapas de aço. Piso: 150mm EPS (Poliestireno), Lona e Asfalto frio inclusos na câmara + camada de aproximadamente 5cm de concreto ou cimento por conta do cliente. OBS: O piso sólido de concreto ou cimento isolado com placas de isopor (EPS) é muito mais duradouro do que o piso feito com painel isotérmico, o piso feito com painel que é o mesmo material utilizado nas paredes da câmara normalmente pode amassar em casos de impactos de produtos pesados, por esse motivo optamos por comercializar essa câmara fria modular com piso de concreto ou cimento, mas caso haja preferência por piso feito de painel isotérmico podemos fornecer também, podendo haver alguma divergência no valor final da câmara fria. Porta: giratória com abertura para o lado direito, injetada de poliuretano, 0,80 X 1,80 metros, 4 batentes e fechadura com Chave (garantindo maior segurança para os seus produtos). -Com acionamento interno da porta Unidade condensadora: ELGIN Capacidade: 5683 Kcal/h Tensão: 220V trifásico Evaporador: 5 moto ventilador, diâmetro 254 mm Vazão do evaporador: 4621 m³/h Degelo: elétrico Iluminação: LED Itens inclusos do produto: Cantoneiras externas tipo L (40x190) mm Cantoneiras internas tipo L (40x40) mm	UN	1	R\$ 56.533,00	R\$ 56.533,00

	Perfil U (40x150x40) mm Poliestireno (EPS) / Lona plástica / Asfalto frio Adesivo selante poliuretano (PUR) Fixação com rebites Cano de PVC c/ joelhos de PVC para dreno Válvula solenoide Válvula de expansão termostática c/ orifício Separador de líquido Separador de óleo Vergalhão para fixação do evaporador Sifão de cobre para o evaporador Porcas forjadas Tubulação de cobre para linha de sucção 5,0 metros Tubulação de cobre para linha de líquido 5,0 metros Quadro de comando Canaleta de acabamento Iluminação: LED				
2. Câmara Frigorífica/Fria Modular Para Resfriados 4,60 X 4,80 Metros	Painéis: 4 x 4 Dimensões externas (CxLxA): 4,60 X 4,80 X 2,60 metros Dimensões internas (CxLxA): 4,40 X 4,60 X 2,35 metros Faixa de temperatura: 0°C a 10°C Isolamento: painéis isotérmicos, espessura 100mm EPS (Poliestireno) revestidos com chapas de aço. Piso: 100mm EPS (Poliestireno), Lona e Asfalto frio inclusos na câmara + camada de aproximadamente 5cm de concreto ou cimento por conta do cliente. OBS: O piso sólido de concreto ou cimento isolado com placas de isopor (EPS) é muito mais duradouro do que o piso feito com painel isotérmico, o piso feito com painel que é o mesmo material utilizado nas paredes da câmara normalmente pode amassar em casos de impactos de produtos pesados, por esse motivo optamos por comercializar essa câmara fria modular com piso de concreto ou cimento, mas caso haja preferência por piso feito de painel isotérmico podemos fornecer também, podendo haver alguma divergência no valor final da câmara fria. Porta: giratória com abertura para o lado direito, injetada de poliuretano, 0,80 X 1,80 metros, 4 batentes e fechadura com Chave (garantindo maior segurança para os seus produtos). -Com acionamento interno da porta Unidade condensadora: ELGIN Capacidade: 5115 Kcal/h Fluido refrigerante: R22 Tensão: 220V Trifásico Evaporador: 4 moto ventilador, diâmetro 254 mm Vazão do evaporador: 3658 m³/h Degelo: elétrico Iluminação: LED Itens inclusos do produto: Cantoneiras externas tipo L (40x140) mm Cantoneiras internas tipo L (40x40) mm Perfil U (40x100x40) mm Poliestireno (EPS) / Lona plástica / Asfalto frio Adesivo selante poliuretano (PUR) Fixação com rebites Cano de PVC c/ joelhos de PVC para dreno	UN	1	R\$ 56.533,00	R\$ 56.533,00

	Válvula solenoide Válvula de expansão termostática c/ orifício Filtro secador Visor de líquido Pressostato de alta e baixa pressão Vergalhão para fixação do evaporador Sifão de cobre para o evaporador Porcas forjadas tubulação de cobre para linha de líquido 5,0 metros tubulação de cobre para linha de sucção e 5,0 metros Quadro de comando Canaleta de acabamento Iluminação: LED				
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 113.066,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de energia elétrica e água tratada;

4.1.2 Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de

desperdícios/poluição;

4.1.3 Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis (recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis) e de menor impacto ambiental;

4.1.4 Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis e atóxicos, conforme determinam as normas da ABNT NBR 15448-1 E 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização;

4.1.5 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.6 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução do objeto seguirá o Cronograma de Instalação e Recebimento anexo ao Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA BERLAMINA RODRIGUES, Nº 669 - CENTRO - CEP: 62.184-000. – CARIRÉ-CENTRO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as mesmas características desta contratação.*

8.29.2 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 *O custo estimado total da contratação é de R\$ 113.066,00 (CENTO E TREZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.*

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de Cariré.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA – DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DA 0702	2.017	12.122.1215.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MATERIAL PERMANENTE	RECURSO PRÓPRIO

- *Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;*

Cariré, 04 de Abril de 2024.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
SCRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO
Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado à licitação via Pregão Eletrônico Tradicional, para a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 (UMA) CÂMARA DE CONGELADOS E 01 (UMA) CÂMARA DE FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, todas às respectivas características técnicas estão relacionadas no Detalhamento Técnico anexo a este estudo. <u>Montagem e Instalação:</u> - Em caso de contratação os serviços e fornecimento de toda a mão de obra necessária para a execução do projeto, transporte de materiais e funcionários ao local da montagem será de inteira responsabilidade da contratada, assim como montagem das unidades, instalação, vedação, regulagem e nivelamento de painéis e portas e equipamentos, interligação do sistema de refrigeração, interligação elétrica, distribuição de linhas, regulagens de câmara, start – up nos equipamentos além das cantoneiras de acabamento interno e externo, rebites, silicone neutro, placas EPS para isolamento do piso das câmaras, material para isolamento do piso, quadro de comando digital com controlador de temperatura, válvulas de expansão e solenóide, Tubulação de cobre, iluminação e gás R 404-A. <u>Materiais:</u> Todos os materiais utilizados, peças, acessórios e equipamentos citados no Item 1 e seus subitens deste ETP, devem ser novos e em perfeito estado de funcionamento e integridade, atendendo as exigências de qualidade e deverão ser utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cariré, cujo endereço é RUA BERLAMINA RODRIGUES, Nº 669 - CENTRO - CEP: 62.184-000
2 FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
A presente licitação trata-se de Pregão Eletrônico Tradicional. O Modo de Disputa será Aberto e Fechado. A contratação resultará em Contrato.
3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do Objeto deste estudo, suprirá a demanda por câmaras frias da Secretaria Municipal de Educação de Cariré tendo em vista a necessidade de armazenamento de determinados gêneros alimentícios e ainda o risco potencial de insegurança alimentar dos alimentos

em geral armazenados em tais locais. Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Educação atende dezenas de alunos, funcionários públicos e funcionários terceirizados.

Tendo em vista o quantitativo de alimentos armazenados e a impossibilidade de isolar por completo os espaços, as entregas e respectivas instalações serão realizadas de acordo com Cronograma

(Anexo 1) da Equipe de Planejamento e Gestão, a partir da assinatura do Contrato e até sua vigência

4 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Não há referência de licitações elaboradas anteriormente contendo itens similares aos elencados neste processo.

11 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE OBJETO/SERVIÇO A CONTRATAR

A comissão que elaborou este estudo, após prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções de fornecimento do Objeto, entendeu que, tratando-se de materiais comuns, o mercado atende esta futura contratação em sua totalidade e sem restrição e que a instalação é serviço inerente ao fornecimento do Objeto.

Devido a geografia do local de entrega do material a ser comprado, não há novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhorar o atendimento da necessidade da Administração por enquanto.

Não há restrição para os fornecedores, há produto, fornecedores e fabricantes suficientes no mercado para o atendimento dos requisitos mínimos do Objeto dessa contratação.

6. PREVISÃO DE ADESÃO À ATA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Devido à característica da licitação, não se aplica a previsão de Adesão.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Analisando os fornecedores da pesquisa de mercado e o valor da contratação, indica-se a ampla divulgação, inclusive na imprensa oficial, com acesso a qualquer interessado do ramo, independente do seu porte, de forma a buscar as condições mais favoráveis para aquisição do objeto especializado para o CINA.

12 8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

O valor de estimado é de R\$ 113.066,00 (CENTO E TREZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS) obtido através Pesquisa de Preços Mercadológica anexa aos autos do processo.

13 9. DEFINIÇÃO DE REAJUSTE

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na fórmula do art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994.

14 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) A Contratante deverá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Disponibilização de local seguro para armazenamento e guarda do maquinário da contratada necessário para a instalação, se necessário;
- e) Antes da execução das instalações, alocar pessoal interno do CINA para remoção de todos os materiais e equipamentos relacionados a serem substituídas;
- f) Comunicar, com antecedência de 48 horas, à Contratada data e hora para a execução das instalações;
- g) Fornecimento de energia elétrica 200v/380v para o funcionamento de máquinas e equipamentos durante a instalação;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento no prazo previsto, por meio de depósito em conta corrente, realizado por Ordem Bancária.
- j) Providenciar Ponto de energia adjacente aos equipamentos frigoríficos;

2) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Oferecer garantia conforme detalhado no Item 1, de no mínimo 12 meses.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não emitir duplicata em função do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.

- i) Caso a CONTRATADA venha a emitir duplicata, indevidamente, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após o pagamento. j) Descarregamento dos materiais no local da obra;
k) Ferramentas para execução da obra e materiais de segurança dos funcionários.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) O horário de recebimento e instalação dos itens do objeto serão das 08:30 às 16:00h.
b) O fornecimento e instalação do item deverá ser na Secretaria Educação, situado na RUA BERLAMINA RODRIGUES, Nº 669 - CENTRO - CEP: 62.184-000. – CARIRÉ-CENTRO.

15 13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do Objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é indiscutível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente inviável e não representa perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Por se tratarem de itens compreendidos como “aquisição e instalação”, conforme descrição do Objeto, não se aplica o parcelamento, sendo de mesma responsabilidade a entrega e a instalação das câmaras frias e não sendo feita de forma independente. Ou seja, a Contratada fornece e instala o Objeto sendo está uma prática usual do mercado do ramo.

Da mesma forma, o não parcelamento é economicamente viável já que a aquisição e instalação estão inseridos em um único orçamento, uma vez que uma mesma equipe irá realizar a instalação de todas as câmaras frigoríficas, sem a necessidade de custos adicionais, com deslocamento ou nova contratação.

Além disso, no parcelamento da aquisição e instalação do Objeto, poderia acarretar na diversificação do Termo Painele de EPS (isopor) (estruturas) e principalmente dos equipamentos, isto poderia implicar futuramente, após o fim da garantia, nas manutenções tanto preventiva como corretivas, pois, teria que consultar e comprar tipos de peças de diferentes fabricantes para reposição, o que economicamente seria inviável, além de comprometer o funcionamento dos equipamentos.

16 14. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS

Devido ao reconhecimento das opções do mercado, o critério de julgamento das propostas será o de Menor Valor por Item.

17 15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão elaboradora deste estudo pretende, como resultado da escolha da proposta mais vantajosa para compra, fundamental para conservação dos alimentos, mantendo a qualidade e integridade, garantindo a segurança alimentar. Quanto a câmara de dejetos para substituir as atuais estruturas já precárias em função do tempo de uso.

18 16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Foi levantando por essa equipe e a Secretaria de Educação será responsável por adaptar o ambiente onde ficarão as Câmaras de acordo com a necessidade da instalação.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA

Não se aplica.

19. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO OU NÃO

A comissão que elaborou este estudo instrui que não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio. No caso presente, nada há no objeto, em termos de dimensão, vulto ou complexidade, ou mesmo alguma circunstância específica, que limite a competitividade de empresas isoladas, tendo em vista que:

a) Empresas que possuem esse know-how, na hipótese de consórcio, podem se agrupar e, assim, reduzir-se-ia a competitividade e, eventualmente, acarretar prejuízo ao certame (com propostas menos vantajosas); e

b) Empresas que podem fornecer esse Objeto possuem capacidade, por si próprias, de concorrerem individualmente. Conclui-se então, que a autorização da participação de empresas reunidas em consórcios não ampliaria a competitividade, pelo contrário, a não associação entre os particulares incrementa a disputa, razão pela qual se sugere a manutenção desta restrição prevista no Edital. Essa linha de ação converge inclusive para se contar com a melhor proposta para a União.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU NÃO

Não será vedada a participação de cooperativas, desde que tenha em seu escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social. Sendo assim, somente é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

24. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A comissão que elaborou este estudo instrui que não deverá ser admitida a subcontratação, tendo em vista a irretorquível necessidade de operar com segurança o objeto a ser contratado, devendo a responsabilidade do fornecimento do objeto deva recair somente sobre a CONTRATADA.

25. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO

19 FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF

O objeto “Câmaras Frias” não é item integrante do Anexo I “TABELA DE ATIVIDADES

POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS” da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, porém seus componentes estão listados sob os códigos 3-9 (Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).

A pesquisa de mercado demonstrou que os fornecedores – potenciais licitantes – não detêm o Cadastro Técnico Federal (conforme consultas do Anexo 4: 5-3 (Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos) por serem exclusivamente fornecedores e prestadores do serviço de instalação, porém a exigência deste CTF do IBAMA se faz necessária aos fabricantes.

Assim, considerando que os componentes do Objeto a ser licitado estão listados na citada Tabela da IN IBAMA nº 6; considerando que cabe ao fabricante seu Cadastro válido junto ao órgão competente; e considerando que a pesquisa de mercado resultou em fracasso quando buscados os CTFs dos fornecedores-potenciais licitantes; a equipe de planejamento deste ETP entende que, para a continuidade desta licitação sob os requisitos constitucionais (artigo 225, CF/1988) e em observância ao recente Acórdão 6306/2021-TCU Segunda Câmara que considera irregular a exigência de comprovação de licença ambiental na habilitação mas válida ao vencedor da licitação, a comprovação da existência e validade do CTF deverá ser exigida à Contratada que solicitará tal comprovação de Cadastro a seu fabricante.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A equipe que elaborou este estudo definiu, baseado nas normas vigentes, que a CONTRATADA deverá manter estrita observância aos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis de agosto de 2021, 4ª edição.

Entende esta comissão que em todas as etapas da fabricação, transporte e recebimento, devem ser rigorosamente cumpridas à legislação ambiental brasileira e as demais legislações estaduais e municipais aplicáveis.: 4321-5/00

A contratada é responsável pelo pagamento de multas e pelas ações decorrentes de práticas lesivas ao meio ambiente, que possam incidir sobre a Contratante.

27. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL

Não haverá obrigatoriedade exclusivamente de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cabendo à contratada manter regularizadas, até o final dessa contratação, todas as certidões exigidas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

28. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA A SEREM APRESENTADOS

20 NO PROJETO BÁSICO

Consideram-se os prazos: Máximo de Execução de **65** dias corridos e Vigência de **145** dias corridos.

29 APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO

Local de entrega: RUA BERLAMINA RODRIGUES, Nº 669 - CENTRO - CEP: 62.184-000.
– CARIRÉ-CENTRO

30. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM 21 INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA – DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0702	2.017	12.122.1215.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MATERIAL PERMANENTE	RECURSO PRÓPRIO

Com base nos elementos anteriores apresentados por este Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade desta futura contratação.

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO